



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 064130686

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 55/2021, 878/2021, 1226/2021 e 456/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento nº 3/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras a respeito da a pavimentação e malha asfáltica das vias públicas no município.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
 Em 07/06/2022, às 17:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064130686** e o código CRC **229DCFBF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Departamento de Zeladoria Urbana**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2021/0000104-1**Encaminhamento SMSUB/DZU/GAB Nº 048649810**

São Paulo, 22 de julho de 2021.

À

SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENT**Sra. Assessora**

Referente: Requerimento RDS nº 03/2021, solicitando informações sobre a pavimentação das vias públicas.

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Doc. SEI nº 043195260, encaminhamos os seguintes esclarecimentos que compete a este Departamento:

1. Como é feito o reparo dos buracos nas vias?

Todos os reparos são realizados de acordo com a Portaria SMSUB nº 42 de 11 de novembro de 2019, onde regulariza e especifica o serviço para operação do tapa-buraco no Município de São Paulo, onde em seu item 2.2. dispõe:

"Anteriormente ao início dos serviços da Operação Tapa Buraco deverá ser realizada a inspeção visual do tipo de defeito na estrutura de pavimento existente por técnico qualificado e/ou pela fiscalização.

Os reparos a serem executados deverão ser classificados como reparo superficial ou como reparo profundo. As características de cada um dos tipos de reparos a serem executados [...]"

3. Para o cobrimento de um buraco na via, qual é o tamanho do perímetro recapeado?

Os serviços de tapa-buraco possuem as seguintes larguras mínimas, todas previstas na Portaria SMSUB nº 42 de 11 de novembro de 2019:

a) Item 5.3.1. dispõe sobre a demarcação da área do reparo superficial:

"A área do reparo deverá contemplar a largura mínima suficiente para operar o rolo compactador dentro do reparo (1,50 m de largura) e extensão de 3,00 metros, visto que o rolo compactador tem aproximadamente 2,00 metros de comprimento, para o caso onde os reparos superficiais apresentarem espessura mínima de CBUQ existente de 7,0 cm, sendo necessária, portanto, a execução em 02 camadas de CBUQ."

b) Item 5.4.1. dispõe sobre a demarcação da área do reparo profundo: *"A área do reparo profundo deverá contemplar a largura mínima suficiente para operar o rolo compactador dentro do reparo (1,50 m de largura) e extensão de 3,00 metros, visto que o rolo compactador tem aproximadamente 2,00 metros de comprimento."*

Atenciosamente,

fls. 3

Radyr Llamas Papini
Diretor de Departamento
SMSUB/DZU



Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/07/2021, às 18:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048649810** e o código CRC **D7A56189**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Núcleo de Gestão do Programa de Manutenção e Conservação da Malha Viária**

Rua São Bento, 405, 24º andar - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000104-1**Encaminhamento SMSUB/GAB-CONSEMAVI Nº 050855270**

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

À

SMSUB/ASS. PARLAMENTAR

Sr. Assessor,

Em resposta ao doc. SEI 038320134, que encaminhou o presente para esclarecimentos das informações requeridas no ofício 038319704, autuado pela Vereadora Rute Costa, acerca de serviços de conservação e manutenção da malha viária questionados nos itens 2 e 4 do requerimento de informação doc. SEI 038319704, passamos a esclarecer os questionamos de nossa competência:

"2. Quando as vias são pavimentadas é realizada a nivelção do asfalto?"

Resposta: Os serviços de conservação e manutenção da malha viária consistem na aplicação de camada asfáltica corretiva e protetora com a finalidade de restaura-lá e reforça-lá, melhorando as condições de rolamento nas vias, proporcionando conforto e segurança ao usuário.

"4. Qual a espessura da massa asfáltica para recapeamento?"

Resposta: Nos serviços de conservação e manutenção da malha viária realizados nos trechos da Marginal Tietê, foram aplicados revestimento asfáltico que compreende toda a camada de intervenção com espessura média de 10 (dez) centímetros.

Ante o todo exposto, entendemos ter prestado os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Mendes, Assessor(a) Especial II**, em 25/08/2021, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050855270** e o código CRC **1C318008**.

Matéria DOCREC 502/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=384464>.